



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PL n.º 66/2011

Assunto: abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Constitucional e Financeiro. Município. Competência legislativa. Crédito adicional especial.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do PL n.º 66/2011, proveniente do Poder Executivo, que abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. A presente proposta é de competência do Município – legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CRFB). Outrossim, atende as disposições da Lei Federal n.º 4320/1964.

III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

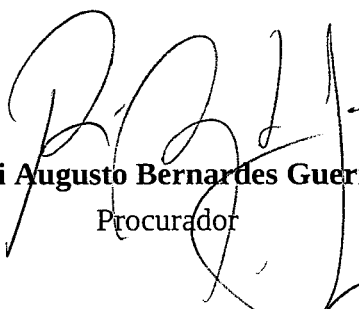


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

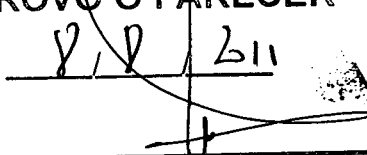
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 04 de agosto de 2011.


Rui Augusto Bernardes Guerreiro
Procurador

APROVO O PARECER


8, 8 211


Dr. Vanir de Mattos
Procurador Geral
Câmara Municipal de Novo Hamburgo